



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1047/83

SÚMULA - Dispõe sobre a doação de terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão do dia 25.11.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, para sevidão da Secretaria de Saúde, um imóvel localizado no perímetro urbano do Distrito de Paranhos.

§ 1º - A localização e características do imóvel serão determinadas após a elaboração da Planta do Loteamento do referido perímetro urbano.

§ 2º - O imóvel descrito no artigo destina-se à construção de Posto de Saúde, e não poderá ser dado outro destino ao mesmo.

§ 3º - A não utilização do imóvel no prazo de 01 (um) ano após a sanção desta Lei, retornará o mesmo ao patrimônio do Município, sem que isto o obrigue a indenizações de qualquer espécie.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1.983.

Tagliari
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

PUBLICADA EM 30.11.83.

Guimarães
MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário